



## PORTARIA Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a utilização de banco de horas dos empregados para compensação de ausências no dia 16.11.2018, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 53 do Regimento Interno, e ainda;

**CONSIDERANDO** solicitação verbal dos empregados deste Conselho sobre a utilização das horas acumuladas em banco de horas para o dia 16.11.2018, sexta-feira, em razão do feriado de 15.11.2018, quinta-feira, feriado do Dia da Proclamação da República;

**CONSIDERANDO** Os termos da Portaria nº 02/2018, que estabelece e regulamenta o banco de horas deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, de forma específica, as folgas requeridas no dia 16.11.2018, atendendo aos interesses dos empregados e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado aos empregados a utilização de compensações referentes ao banco de horas para o dia 16 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O empregado que não possuir horas suficientes para a compensação poderá ser convocado pelo presidente a cumprir as horas devidas em momento posterior.

Art. 2º. Em razão da autorização de folga dos empregados, fica suspenso o expediente do dia 16.11.2018 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

TERESINA-PI, 13 de novembro de 2018.

**WELLINGTON CAMARÇO**  
Presidente do CAU/PI